



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

**CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE MATO LEITÃO**  
PODER LEGISLATIVO

**RESOLUÇÃO Nº. 261/2022, 05 DE JANEIRO DE 2022**

*Autoriza o Presidente da Câmara Municipal a prorrogar serviços de atualização da página oficial da Câmara de Vereadores, de acordo com os requisitos exigidos pelo TCE/RS, para divulgação dos atos públicos do Poder Legislativo de Mato Leitão, (áudios, vídeos e demais informações relativas aos trabalhos legislativos) bem como a manutenção das informações a serem disponibilizadas pela Câmara de Vereadores de Mato Leitão; acompanhamento de atualizações e instalações de softwares, retiradas de vírus, formatação quando necessário, servidor de hospedagem compartilhado, disponibilizando site da Câmara de Vereadores on-line, armazenamento conteúdo em geral como servidor de e-mail.*

**LUCIANO ANDRÉ VARGAS**, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores do Município de Mato Leitão, Estado do Rio Grande do Sul

**FAÇO SABER**, no uso das atribuições que me são conferidas, que o Plenário da Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte **RESOLUÇÃO**:

Art. 1º. Fica o Presidente da Câmara Municipal autorizado a prorrogar Contrato Administrativo Nº 01/2018, objetivando a prestação de serviços de atualização da página oficial da Câmara de Vereadores de acordo com os requisitos exigidos pelo TCE/RS, para divulgação dos atos públicos do Poder Legislativo de Mato Leitão, (áudios, vídeos e demais informações relativas aos trabalhos legislativos) bem como a manutenção das informações a serem disponibilizadas pela Câmara de Vereadores de Mato Leitão; acompanhamento de atualizações e instalações de softwares, retiradas de vírus, formatação quando necessário, servidor de hospedagem compartilhado, disponibilizando site da Câmara de Vereadores on-line, armazenamento conteúdo em geral como servidor de e-mail.

Parágrafo Único. Fica a empresa contratante responsável pelo controle dos dados e informações que circularem na rede, sendo que as declarações e discursos explanados pelos vereadores são de inteira responsabilidade do locutor.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE MATO LEITÃO

PODER LEGISLATIVO

Art. 2º. O contrato será prorrogado por 12 (doze) meses, com início em **1º de janeiro de 2022** e término em **31 de dezembro de 2022**, tendo seus efeitos retroagidos a partir de 01 de janeiro de 2022.

Art. 3º. Os direitos, obrigações e responsabilidades das partes serão definidos em contrato administrativo a ser firmado entre as partes.

Art. 4º. As despesas decorrentes desta Resolução serão atendidas pela dotação orçamentária específica.

Art. 5º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos jurídicos a contar de 02.01.2022.

Câmara de Vereadores de Mato Leitão, RS, 05 de janeiro de 2022.

**LUCIANO ANDRÉ VARGAS**  
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

*Registre-se e Publique-se.*

**MARCELA MACHRY JEGGERS**  
1º SECRETÁRIO